

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 006/2020 PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA/PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizado a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa-PB, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada a Cotação de Preços Eletrônica para Dispensa de Licitação supracitada.

A cotação obedecerá às disposições constantes no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, art. 4º da lei 13.979/20 e suas alterações.

As informações referentes aos dados para participação, constam no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/09/2020 às 09:00hs.

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: 07/09/2020, às 08:00hs.

INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 07/09/2020, às 08:01hs.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o Horário Oficial de Brasília – DF.

DO VALOR: O valor estimado pelo menor preço é R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

DO OBJETO – 1.1. Aquisição de AVENTAIS CIRURGICOS IMPERMEAVEIS EM PLÁSTICO, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, JUNTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUSA-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

1.1. A presente Cotação de Preços, se encontra disponível no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo que a mesma também poderá ser solicitada através do e-mail cplsousa2017@yahoo.com.

1.2. Os fornecimentos serão contratados individualmente por item, sendo possível que empresas interessadas em participar da presente Contratação Emergencial – Dispensa de Licitação, participem apenas nos itens que lhes forem de interesse.

1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Cotação de Preços, deverão ser enviados ao (à) Servidor (a) Municipal Operador da Dispensa de Licitação, responsável pela condução e operacionalização referente ao processo, em até 01 (um) dia útil anterior à data estipulada referente à realização da Sessão Eletrônica em questão, pelo e-mail cplsousa2017@yahoo.com.

1.4. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente poderão participar desta Cotação de Preço, Pessoas Jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. Será vedada a participação de:

a) Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Municipal, proibidas de contratar ou declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, ou declaradas impedidas de contratar com o Município, na forma da lei.

b) Empresas que estejam sob falência, Recuperação Judicial, Concurso de Credores, dissolução, liquidação e Sociedades Cooperativas;

c) Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

3.1. A (s) empresa (s) que apresentar (em) a menor Cotação de Preço relativa à cada um dos itens a serem adquiridos pela Administração Municipal, deverá (ão) enviar a Proposta Financeira relativa aos itens ganhos e os documentos de habilitação especificados no item 4 desta Cotação de Preços, para o e-mail cplsousa2017@yahoo.com, em até 02 (duas) horas após o encerramento da Disputa de Preços, realizada no Portal de Compras Públicas.

3.2. Serão aceitas **ASSINATURAS DIGITAIS E AUTENTICAÇÕES DIGITAIS** para todos documentos: Propostas Financeiras, documentos de habilitação e declarações.

3.3. As Propostas Financeiras e as declarações, deverão ser apresentadas digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, contendo o número do CNPJ da empresa e os dados da mesma, assinados por sócio, diretor ou Representante Legal da empresa, identificados por carimbo ou datilografia do (s) seu (s) nome (s) e qualificação (ões), constando seus números de CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral.

3.4. As Propostas Financeiras, também deverão conter: a Razão Social, a Inscrição Estadual, a Inscrição Municipal, o endereço, telefone de contato, a Instituição Bancária, Agência, Número da Conta Bancária da empresa e seu Endereço Eletrônico (e-mail).

4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENVIADOS POR E-MAIL, JUNTAMENTE ÀS PROPOSTAS FINANCEIRAS:

4.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e,

o caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CGC - Cadastro Geral de Contribuintes) atualizado, emitido no presente Ano Corrente.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:

4.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

5. DA NEGOCIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE VALORES:

5.1. O (A) Servidor (a) Municipal Operador (a) em relação à presente Contratação Emergencial – Dispensa de Licitação, responsável pela condução do processo, poderá negociar via Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas, com a empresa que apresentou a menor Cotação de Preço, se assim achar conveniente e oportuno, redução em relação a seu preço final proposto.

5.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento das proponentes, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão de suas Propostas Financeiras.

5.3. A existência de erros materiais ou omissões nas Propostas Financeiras apresentadas pelas empresas Primeiras Classificadas, não ensejará a desclassificação antecipada das Propostas Financeiras, podendo o (a) Servidor (a) Municipal Operador (a) em relação à presente Contratação Emergencial – Dispensa de Licitação, realizar diligências junto às proponentes, para a devida correção das falhas, desde que não sejam alterados os valores globais propostos.

5.4. Será facultada ao (à) Servidor (a) Municipal Operador (a) em relação à presente Contratação Emergencial – Dispensa de Licitação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6. DOS ANEXOS:

6.1. Fazem parte da seguinte Cotação de Preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ALEX FERNANDES DE LIMA
PRESIDENTE SUBSTITUTO

AMANDA OLIVEIRA DA SILVEIRA M. DANTAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO
(COMPRAS)
COVID-19- LEI N. 13.979/20 -DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA Nº 82/2020
(Processo Administrativo n.º 82/2020)

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de AVENTAIS CIRURGICOS IMPERMEAVEIS EM PLÁSTICO, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, JUNTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUSA-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	AVENTAL CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL EM PLÁSTICO. MANGA LONGA PUNHO COM ELÁSTICO AMARRAÇÃO EM TIRAS NO PESCOÇO E CINTURA. LAMICEL COMPOSTO DE POLICLORETO DE VINILA(PVC). REFORÇO 100% POLIÉSTER. GRAMATURA 0,255 A 0,320 KG/M² IMPERMEÁVEL MEDIDAS 108x80CM.	UND	1500	R\$ 21,90

- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. *O contrato terá vigência pelo período de até 06(seis) meses e poderá ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.*

2 JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países. Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

- 2.2 A justificativa da escolha da contratada se dará pelo menor preço cotado e buscará atender o que estabelece o art. 4-E, §1, inciso VI e suas alíneas da lei 13.979/2020.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de bens.

- 3.1.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 3.1.2 Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1 A execução do contrato será iniciada a partir da data de sua assinatura.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Minuta do Contrato e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1 efetuar a entrega do objeto nas perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local em acordo entre as partes e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7 *Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.*

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da realização do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.11.2 Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços
- 9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

- 10.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice geral de preço que esteja correlacionado com os custos do objeto contratual e ainda, em caráter subsidiário, algum índice geral de adoção consagrada para o objeto contratado e não havendo, aplicar o reajuste pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
- 11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5 cometer fraude fiscal;
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5.1 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo acordado pelas partes enquanto perdurar o estado de calamidade, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

12.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.1.1 Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.1.2 O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

12.2 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

12.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

12.2.7 caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.8 Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 22.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Programa de Trabalho: 10.122.1004.2.823 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À CORONAVIRUS(COVID-19)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99-1214 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.99-1214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PI: -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

13.2 Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

- 14.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- 14.1.2 As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;
- 14.1.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Município de Sousa, 03 de setembro de 2020.

ALEX FERNANDES DE LIMA
PRESIDENTE SUBSTITUTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

**COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 06/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2020 – CARTA
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – SOUSA/PB

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do (s) material (is) abaixo discriminado (s), conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCARIOS: AG. CONTA CORRENTE:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG, CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente DECLARA conhecer os termos do Instrumento Convocatório, que rege a presente cotação de preços.

3. PREÇO:

3.1. Pelo presente, propomos ao município de Sousa, o fornecimento dos materiais descritos abaixo, constantes no Termo de Cotação de Preços Eletrônica nº XX/2020, para Dispensa de Licitação nº 82/2020, pelos preços abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO
2	AVENTAL CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL EM PLÁSTICO. MANGA LONGA PUNHO COM ELÁSTICO AMARRAÇÃO EM TIRAS NO PESCOÇO E CINTURA. LAMICEL COMPOSTO DE POLICLORETO DE VINILA(PVC). REFORÇO 100% POLIÉSTER. GRAMATURA 0,255 A 0,320 KG/M² IMPERMEÁVEL MEDIDAS 108x80CM.	UND	1500	R\$ 21,90

3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Cotação de Preços Eletrônica nº **xxx/2020**.

3.3. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas na Cotação de Preços Eletrônica nº **xxx/2020**.

3.4. Os preços propostos acima, contemplam todos os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir, sobre o fornecimento relativo aos materiais e que influenciem na formação dos preços desta Proposta Financeira.

Cidade/UF, ... de de 2020.

Assinatura/Carimbo



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 – Sousa

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE SOUSA, O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Sousa, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, bairro Centro, na cidade de Sousa, estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Constitucional Fábio Tyrone Braga de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 840.833.284-87 e RG nº 2005034030826 SSP-CE e o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 05.626.697/0001-24, neste ato representado pela secretária de saúde Amanda Oliveira da Silveira Marques Dantas, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 054.211.254-08 e RG nº 2783189 SSDS-PB, doravantes denominados CONTRATANTES, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Minuta de Contrato é a Aquisição de AVENTAIS CIRURGICOS IMPERMEAVEIS EM PLÁSTICO, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, JUNTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUSA-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
2	AVENTAL CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL EM PLÁSTICO. MANGA LONGA PUNHO COM ELÁSTICO AMARRAÇÃO EM TIRAS NO PESCOÇO E CINTURA. LAMICEL COMPOSTO DE POLICLORETO DE VINILA(PVC). REFORÇO 100% POLIÉSTER. GRAMATURA 0,255 A 0,320 KG/M² IMPERMEÁVEL MEDIDAS 108x80CM.	UND	1500	R\$ 21,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 06(seis) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de

importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 22.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Programa de Trabalho: 10.122.1004.2.823 AÇÕES DE ENFRETAMENTO À CORONAVIRUS(COVID-19)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99-1214 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.99-1214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PI: -

4.2. Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico/Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 7 do Projeto Básico/Termo de Referência, assim como entrega CIF, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Deputado Manoel Gonçalves, nº 93, Areias, Sousa-PB, ou a cargo do Fundo Municipal de Saúde – FMS/Secretaria Municipal de Saúde de Sousa, conforme especificações e quantidades discriminadas no Projeto Básico ou este Termo de Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

15.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. XX/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

15.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

..... de..... de 20.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-